



**ATA Nº 003/2012 – EDITAL Nº 001/2011-ST  
ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 02  
PROPOSTAS FINANCEIRAS DO LOTE 05  
PROCESSO Nº 090.000.455/2010**

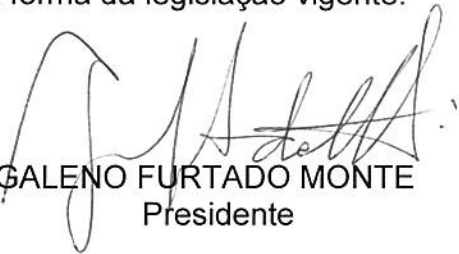
Aos 26 dias do mês de dezembro de 2012, às 17h00, na sala 1509 da Comissão Especial de Licitação nº 01/2011 – ST da Secretaria de Estado de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 13, de 22 de fevereiro de 2012, para sessão pública de Abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTAS FINANCEIRAS do lote 05, referentes ao Edital de Concorrência Nº 01/2011-ST, que tem por objeto a outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC-DF, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros, distribuída em 5 (cinco) lotes, conforme descrição contida no referido Edital e seus anexos. Presentes o presidente, GALENO FURTADO MONTE, matrícula nº 2039-7, os membros ALESSANDRO SILVA BARBOSA, matrícula nº 174.914-5, AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula nº 1.988-7, JOÃO FERREIRA DE PÁDUA, matrícula nº 24.328-0, e ANGELA D'ARC HILÁRIO DE SOUSA, matrícula nº 263.348-5. Abertos os trabalhos pelo Presidente, este informou o indeferimento dos Mandados de Segurança s/nº, Decisões do Conselho de Magistratura – Plantão Judicial, Protocolos 31630 e 31631, de 26/12/2012, das empresas Planalto Rio Preto Transporte Coletivo Ltda., Santos & Pradela Negócios e Transportes Ltda., e informou que os envelopes das empresas Viação Planalto Ltda., Planalto Rio Preto Transporte Coletivo Ltda. e Santos & Pradela Negócios e Transportes Ltda., por determinação judicial, deverão permanecer lacrados sob a guarda desta Comissão. Além disso, por força do item 20.9 do edital, o envelope da empresa Viação Pioneira Ltda. também permanecerá lacrado sob a guarda desta Comissão. Em seguida, foi aberto o malote contendo as Propostas das empresas, os quais foram apresentados aos presentes e não houve nenhuma contestação em relação à inviolabilidade das propostas, sendo os documentos da empresa Expresso São José Ltda. rubricados pelos membros da Comissão e pelo representante da empresa, que declarou, que conforme o item 24.1, pelo fato de ter transcorrido mais de 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes, sem convocação para contratação, a empresa licitante habilitada Expresso São José Ltda, neste ato,



**Governo do Distrito Federal**  
Secretaria de Estado de Transportes  
Comissão Especial de Licitação



renova expressamente o prazo de validade da proposta apresentada para este lote, até a data do CONTRATO DE CONCESSÃO. Nada mais havendo a ser tratado, às 17h55, o presidente deu por encerrada esta sessão. Foi por mim Marcia Daniela Alves de Carvalho Costa, Matrícula 263.228-4, Secretária, lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, na forma da legislação vigente.

  
GALENO FURTADO MONTE  
Presidente

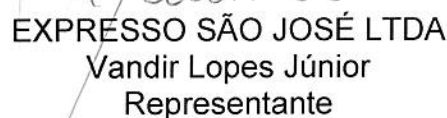
  
ALESSANDRO SILVA BARBOSA  
Membro

  
AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI  
Membro

  
JOÃO FERREIRA DE PÁDUA  
Membro

  
ANGELA D'ARC HILÁRIO DE SOUSA,  
Membro

  
MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA  
Secretária

  
EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA  
Vandir Lopes Júnior  
Representante